



**Ministério da Educação  
Fundação Universidade  
Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE SERVIÇO**

**Nº 1280 - 26 de setembro de 2023**

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Profª. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Profª Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Profª. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

# SUMÁRIO

<b>CONSUNI .....</b>	<b>5</b>
<b>CONSEPE .....</b>	<b>9</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>11</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS .....</b>	<b>19</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>37</b>
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS .....</b>	<b>51</b>
<b>CCNH .....</b>	<b>83</b>
<b>CECS .....</b>	<b>88</b>
<b>CMCC .....</b>	<b>92</b>

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**ATO DECISÓRIO Nº 246 / 2023 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.020851/2023-19**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2023.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o Art. 5º, incisos I e V, da Portaria Interministerial MEC e MCTI nº 191, de 13 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MEC e MCTI nº 201, de 07 de dezembro de 2022, que tem validade por 1 (um) ano;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FapUnifesp), exercício 2022, pelo seu respectivo Conselho Curador, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho da FapUnifesp realizada em 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária do ConsUni DE 2023, ocorrida em 19 de setembro de 2023,

**DECIDE:**

Art. 1º Ratificar a aprovação do Relatório de Gestão, exercício 2022, da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FapUnifesp), aprovar sua avaliação de desempenho e aprovar a solicitação de renovação da autorização da FapUnifesp, como fundação de apoio à UFABC, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:47 )*

MONICA SCHRODER  
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO  
VICE/REIT (11.01.04)  
Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **246**, ano:  
**2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/09/2023** e o código de verificação:  
**d82298f213**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 247 / 2023 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.020852/2023-63**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2023.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o Art. 5º, incisos I e V, da Portaria Interministerial MEC e MCTI nº 191, de 13 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MEC e MCTI nº 104, de 29 de junho de 2023, que tem validade por 1 (um) ano;

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), exercício 2022, pelo seu respectivo Conselho Curador, em sua 1ª reunião ordinária, realizada em 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 240/2023 do ConsUni que aprovou a avaliação de desempenho da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) e a solicitação de renovação da autorização da Fundep, como fundação de apoio à Universidade Federal do ABC (UFABC), para o biênio 2023/2024.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 19 de setembro de 2023,

**DECIDE:**

Art. 1º Ratificar a aprovação do Relatório de Gestão, exercício 2022, da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 21/09/2023 17:27 )*

MONICA SCHRODER  
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO  
VICE/REIT (11.01.04)  
Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **247**, ano:  
**2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/09/2023** e o código de verificação:  
**6ea341a5bd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 248 / 2023 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.020853/2023-16**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2023.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e**

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição (ConCMCC) nº 01, de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) nº 01, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) nº 86, de 01º de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 19 de setembro de 2023;

**DECIDE:**

Art. 1º Indeferir a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Antônio Sérgio Munhoz.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 21/09/2023 17:27 )*

MONICA SCHRODER  
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO  
VICE/REIT (11.01.04)  
Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **248**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/09/2023** e o código de verificação: **ffaf11877d**



# **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 195/2023 - CONSEPE (11.99)**

**Nº do Protocolo: 23006.020854/2023-52**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2023.**

No Anexo do Ato Decisório ConsePE nº 267, de 29 de agosto de 2023, aprovado na IV sessão ordinária de 2023, realizada em 22 de junho de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 1.274, de 1º de setembro de 2023, considere-se:

<b>Onde se lê:</b>	<b>na página</b>	<b>Leia-se:</b>
[Item vazio na primeira coluna da tabela]	54	MCCC017-23
Trabalho de Conclusão de Curso	54	Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência da Computação

***(Assinado digitalmente em 21/09/2023 17:28)***

**MONICA SCHRODER**

*PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **195**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **21/09/2023** e o código de verificação: **f8e1fb654c**

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1078 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.020821/2023-11**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora PATRÍCIA ALVES MOREIRA, SIAPE 1551803, da função grafada de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança da AUDIN, código FG-2, a contar de 27 de setembro de 2023.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:04 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1078**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/09/2023** e o código de verificação: **df6f8729cc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1079 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.020838/2023-60**

**Santo André-SP, 21 de setembro de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JEFERSON ALVES DOS SANTOS, SIAPE 1555750, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança da AUDIN, código FG-2, a contar de 27 de setembro de 2023.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:04 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1079**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/09/2023** e o código de verificação: **4675cb786f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1083 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.020902/2023-11**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, na forma do Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, a partir de 02 de outubro de 2023, a servidora ROSANA MORENO QUEVEDO, matrícula SIAPE nº 1668046, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e em exercício na Seção de Liquidação, para lotação na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e exercício no Núcleo de Acessibilidade. Protocolo: 23006.020160/2023-15.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:04 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1083**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **308a2fbdac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1084 / 2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.020947/2023-87**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) DANIEL MORGATO MARTIN, SIAPE 1760938, do cargo de Professor de Magistério Superior, código de vaga 0853785, a contar de 18/09/2023.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:04 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1084**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **994b5cf224**

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3683 / 2023 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.020944/2023-43**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

Designa a servidora Cristina Ribas Furstenau e o servidor César Augusto João Ribeiro para responderem como fiscais responsáveis pelas Notas de Empenho nº 2023NE000326, 2023NE000327 e 2023NE000328.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Cristina Ribas Furstenau (SIAPE nº 1061225) e o servidor César Augusto João Ribeiro (SIAPE nº 1227329) para responderem como fiscais responsáveis pelas Notas de Empenho nº 2023NE000326, 2023NE000327 e 2023NE000328, emitidas para as empresas ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA e SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, respectivamente, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 49/2023, processo nº 23006.009907/2023-84, tendo como substitutas as servidoras Ana Paula de Mattos Arêas Dau (SIAPE nº 1544951) e Nathalia de Setta Costa (SIAPE nº 1912347).

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 16:07 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3683**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **54fdc63e8b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3685 / 2023 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.021067/2023-28**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

Designa a servidora Silvia Cristina Dotta para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 25/2023.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Silvia Cristina Dotta (SIAPE nº 1838756) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 25/2023, Processo nº 23006.013779/2023-73, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA, tendo como substituta a servidora Fabiana Rodrigues Costa Nunes (SIAPE nº 1154247).

Art. 2º - Designar a servidora Priscila Carvalho Dalviasom (SIAPE nº 1624667) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituto o servidor Marco Aurélio dos Santos Miguel (SIAPE nº 1824841).

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 12:22 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3685**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **7b7722dd3e**

# **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3687 / 2023 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.021095/2023-45**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

Institui a Banca de Heteroidentificação para verificação de denúncia na Ouvidoria referente ao Processo NUP 23546.056803/2023-51.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designada pela Portaria da Reitoria N.º 915, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 138, de 22 de julho de 2022, Seção 2, página 37, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca de Heteroidentificação com a finalidade de verificar denúncia de fraude em cota PPI em ingresso SiSU de 2018 do estudante ? à época candidato ? Anselmo Pezzuol Neto, apresentada à Ouvidoria pelo processo NUP 23546.056803/2023-51.

Art. 2º A Banca de Heteroidentificação será composta pelos seguintes membros e membras, com comprovada trajetória de pesquisa em relações étnico-raciais, políticas afirmativas e direitos humanos:

Titulares:

Beatriz de Paula Azevedo (Doutoranda PPG PCHS/UFABC)

Flavio Thales Ribeiro Francisco (docente UFABC)

Ramatis Jacino (docente UFABC)

Regimeire Oliveira Maciel (docente UFABC)

Rena de Paula Orofino Silva (docente UFABC)

Suplentes:

Eloisa Gabriel dos Santos (representante externa)

Marcelo Martins da Silva (representante externo)

Art. 3º A Banca de Heteroidentificação deverá ser realizada em até sessenta (60) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 15:28 )*

CLAUDIA REGINA VIEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1145102

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA Nº 3684 / 2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.021066/2023-83**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

*Desliga discente da Pós-Graduação da UFABC por transgressão disciplinar*

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o Art. 10 do Ato Decisório ConsUni nº 173, Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, que estabelece que as deliberações serão levadas a efeito pelo respectivo pró-reitor;

o Art. 73 do Regimento Geral da UFABC, que estabelece como obrigação dos discentes sujeitarem-se ao regime disciplinar da Universidade;

o Art. 80 do Regimento Geral da UFABC, que estabelece que na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso;

o Art. 8º, Inciso II do Código de Ética da UFABC, que estabelece que são inaceitáveis atos de coação e intimidação realizados pelos membros da comunidade universitária;

a gravidade de atos de desrespeito à ordem disciplinar cometidos por discente e a decisão contida no Despacho nº 3787 / 2023 - PROPG (11.01.06), nº do protocolo: 23006.009311/2023-84 referente ao processo nº 23006.008357/2023-86, para apuração de transgressão disciplinar envolvendo discente da Pós-Graduação da UFABC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desligar o discente RA 23202130970 da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC.

**Art. 2º** O discente a que se refere o Art. 1º pode impetrar recurso à decisão sobre seu desligamento, que deve ser endereçado à Comissão de Pós-Graduação (CPG) no período de dez dias corridos após a publicação da presente portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 12:36 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3690 / 2023 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.021136/2023-01**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

*Inversão da designação dos docentes  
indicados pelo Conselho de Centro do CMCC,  
no Conselho de Especialização - CoE*

O **PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC- UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

- a Portaria PROPG Nº 2680/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1167 de 09 de agosto de 2022, que trata da nomeação dos membros da Comissão de Especialização (CoE) e a Retificação PROPG Nº 109/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1170 de 19 de agosto de 2022;

- a inversão da designação dos docentes (titular e suplente) aprovada por unanimidade na reunião do Conselho de Centro do CMCC em 18/09/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a designação dos seguintes representantes da CoE, docentes indicados pelo Conselho de Centro do CMCC:

**Até 18/09/2023:**

Alessandro Jacques Ribeiro (titular) e Francisco José Brabo Bezerra (suplente).

**A partir de 19/09/2023:**

Francisco José Brabo Bezerra (titular) e Alessandro Jacques Ribeiro (suplente).

**Art. 2º** O mandato dos representantes terá vigência mantida, conforme Portaria PROPG nº 2680/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 18:18 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3690**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **92fd4cc4ca**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: 04 de agosto a 21 de setembro de 2023**

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
BIS	Diego Marin Fermino	21/08/2023
BIS	Fagner Sant'ana Januário	28/07/2023
BIS	Ingrid Fernandes Freitter	07/08/2023
BIS	Raphaela Mello Zamudio	11/08/2023
CCM	Juliana Da Silva Linhares Beda	01/09/2023
CCM	Kanan Castro Silva	21/08/2023
CEM	Cauê Machado Bueno	06/09/2023
CEM	Karen Midori Ono	09/08/2023
CEM	Kleber Da Silva Mendes Alvarenga	05/09/2023
CTA	Alessandra Rodrigues De Santana	07/08/2023
CTQ	Camila Costa Petroleo	25/08/2023
CTQ	Rafael Nunes Gomes	09/08/2023
EBM	Monique Rodrigues	13/09/2023
ECO	André Gustavo Da Silva Cattaruzzi	15/08/2023
ECO	Fernando Adura Martins	11/08/2023
EEL	Dalal Baddia Mohamed Al Attar	06/09/2023
EEL	Raquelita Torres Cabeza	13/09/2023
ENE	Edgard Gonçalves Cardoso	15/08/2023
ENS	Lais Da Silveira Medeiros	11/08/2023
ENS	Renato Apolo Prado	25/08/2023

ENS	Thaís Andrea Furigo Novaes	01/08/2023
EPM	Aldo Santos Lima	09/08/2023
EPM	Leona Lopes Dos Santos	11/09/2023
EPM	Lucas Gustavo De Souza Ferreira	11/09/2023
EPM	Maicon Michel Vasconcelos Da Silva	09/08/2023
EPR	José Carlos Franceli	01/08/2023
FIL	Iuri Faria Cotas	07/08/2023
FIL	Marina Fossa De Camargo	01/08/2023
FIL	Sabrina Acosta	15/08/2023
FIL PROF	Felipe Barreto Santana	28/07/2023
INF	Sâmya Catta Prêta Sena	28/07/2023
INV	Anna Carolina Dall'aneze Ferreira	11/08/2023
INV	Evandro Jacob Brito	04/09/2023
INV	Leonardo Dos Santos Batista	11/08/2023
MAT	Bruno Souza Dos Santos De Almeida	09/08/2023
MNPEF	Evandro Silveira De Pontes	18/08/2023
MNPEF	Paula Maria Camargo Leite	22/08/2023
NCG	Alessandra Aparecida Marques	28/07/2023
NMA	Carlos Alberto Soares Dos Santos	18/08/2023
NMA	Éder Ramin De Oliveira	29/08/2023
NMA	Jéssica De Sousa Marciano	28/08/2023
NMA	Paula Lins Dos Santos	01/08/2023
PRI	Gabrielly Ramos De Oliveira	21/08/2023
PROFMAT	Waldeck Silva Souza	30/08/2023

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
BTC	Caroline Ramos Da Cruz	07/08/2023

BTC	Mariana Novo Belchor	07/08/2023
BTC	Thais Massanet	01/09/2023
CCM	Andréia Cristina Dos Santos Gusmão	28/07/2023
CHS	Marcelo Martins Da Silva	30/08/2023
CTQ	Gabriela Tuono Martins Xavier	13/09/2023
CTQ	Lanna Emilli Barbosa Lucchetti	18/08/2023
CTQ	Tuani Carla Gentil	11/08/2023
ENS	Daniela Inês Baldan Da Silva	25/08/2023
ENS	Marcel Messias Gonçalves	18/08/2023
FIS	Lucas Oliveira Quintino	28/07/2023
INF	Carlos Alves Moreira	15/08/2023
INF	Selma Regina Carloto Martins Guedes Rossini	05/09/2023
MAT	Carlos Eduardo Toffoli	01/08/2023
MAT	Ligia Corrêa De Souza	01/08/2023
NCG	Vitor Da Silveira Alves	28/07/2023
NMA	Amanda Nascimento Braga Santos	16/08/2023
NMA	Camila Boldrini Nascimento	21/08/2023
NMA	José Eduardo Ulloa Rojas	24/08/2023

3. Homologação do Resultado da Eleição para a Coordenação do PPG em Engenharia Elétrica.  
Vigência: 01/06/23 a 31/05/25.

Nome	Representação
Thales Sousa	Coordenador
Jose Luis Azcue Puma	Vice-Coordenador
Edmarcio Antonio Belati	Representante docente titular 1
Joel David Melo Trujillo	Representante docente suplente 1
Alfeu Joaozinho Sguarezi Filho	Representante docente titular 2
Carlos Eduardo Capovilla	Representante docente suplente 2
Ricardo Caneloi Dos Santos	Representante docente titular 3

Ivan Roberto Santana Casella	Representante docente suplente 3
------------------------------	----------------------------------

4. Homologação da Alteração da Coordenação do PPG em Evolução e Diversidade. Vigência: 15/08/23 a 30/04/25.

Nome	Representação
Gustavo Muniz Dias	Coordenador
Tiago Fernandes Carrijo	Vice-Coordenador
Anselmo Nogueira	Representante docente titular 1
Fernando Zaniolo Gibran	Representante docente suplente 1
Ives Haifig	Representante docente titular 2
Vanessa Kruth Verdade	Representante docente suplente 2
Cibele Biondo	Representante docente titular 3
Ana Paula de Moraes	Representante docente suplente 3

5. Homologação do Resultado da Eleição para Representantes Discentes do PPG em Energia. Vigência: de 10/07/23 a 09/07/24.

Nome	Representação
Antonio Celso Cavalieri Lins De Souza	Titular
Yanick Rodolfo Gomes	Suplente

6. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Vigência
CHS	Bianca Pessoa Tenório Wanderley	Mestrado	21/09/2023	Jul/23 a fev/25
FIL	Juan Alexander Salazar Silva	Doutorado	21/09/2023	ago/23 a fev/24
FIL	Samantha Lopes Inacio Da Silva	Doutorado	21/09/2023	ago/23 a fev/26
NMA	Débora Cristina Oliveira De Souza Neves	Doutorado	21/09/2023	ago/23 a out/23
NMA	Sergio Damasceno	Doutorado	21/09/2023	ago/23 a nov/23



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 99 / 2023 - CPG (11.01.06.62)**

**Nº do Protocolo: 23006.021058/2023-37**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

*Normatiza a concessão, renovação, prorrogação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo dos Programas de Pós-Graduação acadêmicos*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

As Portarias CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, nº 61, de 22 de março de 2017, e nº 76, de 14 de abril de 2010;

A Resolução Consuni nº 230/2023, de 01 de junho de 2023;

A Resolução ConsEPE nº 185, de 12 de janeiro de 2015;

As exigências do Regimento e das Normas dos Programas de Pós-graduação da UFABC;

As deliberações ocorridas na VIII sessão ordinária da CPG, realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**DA CONCESSÃO**

**Art. 1º** As bolsas de estudos de pós-graduação nos níveis de Mestrado e Doutorado serão concedidas a discentes regulares ou condicionais dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFABC.

**§ 1º** Entende-se por bolsa de pós-graduação institucional aquela ofertada pela Universidade Federal do ABC e bolsa CAPES aquela ofertada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

**§ 2º** A concessão de bolsa CAPES dependerá da disponibilidade de cotas de bolsas CAPES para os PPGs;

**§ 3º** A concessão de bolsa institucional dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários da UFABC;

**§ 4º** Não é permitido o pagamento fracionado do valor mensal da bolsa de Mestrado ou Doutorado;

**§ 5º** A concessão de bolsas de Mestrado ou Doutorado não constitui vínculo empregatício entre a UFABC e o(a) bolsista.

**Art. 2º** A avaliação e classificação dos(as) bolsistas é de responsabilidade das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (CoPGs), partindo das diretrizes abaixo:

**§ 1º** Os critérios necessários para a avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) à bolsista devem ser normatizados pela CoPG e amplamente divulgados;

§ 2º Os PPGs devem priorizar os(as) ingressantes através da reserva de vagas na distribuição das bolsas de Mestrado e Doutorado;

§ 3º Somente após a ocupação de todas as cotas disponíveis de bolsas de Mestrado e Doutorado, os PPGs poderão distribuir bolsas para discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho;

§ 4º Estarão aptos a assumir a bolsa discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho com carga horária máxima conforme definida em portaria específica pela CoPG;

§ 5º A lista dos(as) discentes aprovados para assumir as cotas livres de bolsas institucionais será homologada pela Comissão de Pós-graduação (CPG) e divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

**Art. 3º** A documentação necessária e as datas para o cadastramento dos(as) bolsistas serão determinados pela PROPG.

### DOS REQUISITOS

**Art. 4º** Para concessão de bolsa de estudos será exigido do(a) discente:

I - Dedicção às atividades do PPG ao(à) qual está vinculado(a);

II - Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da UFABC e pelo PPG ao(à) qual está vinculado(a);

III - Participação na disciplina Estágio em Docência I, para bolsa de Mestrado, e Estágio em Docência I e II, para bolsa de Doutorado.

IV - Ser classificado(a) no processo de seleção de bolsistas do PPG.

**Art. 5º** Para o recebimento de bolsa CAPES ou institucional, servidor público federal ou estadual deverá estar afastado das atividades profissionais e não receber vencimentos, excetuando-se o caso previsto no §4º do Art. 2º, e respeitada a ordem de prioridade indicada nos §2, 3 e 4 do Art. 2º.

**Art. 6º** O(a) discente não poderá acumular a percepção da bolsa de Mestrado ou Doutorado com bolsa do mesmo nível de outra agência de fomento ou empresa pública ou privada.

§ 1º Está permitida a percepção de bolsa de Mestrado ou Doutorado em concomitância à bolsa para atuação em curso de capacitação ou equivalente, bolsas de tutoria, monitoria ou equivalentes, bolsas complementares de pesquisa, desenvolvimento ou inovação recebida de instituição nacional ou no exterior, ou bolsas de inclusão e permanência, da UFABC ou órgão externo;

§ 2º O beneficiário da bolsa fica obrigado a comunicar à CoPG imediatamente qualquer alteração de sua situação inicial, inclusive a efetivação de contrato, vínculo empregatício, início de atividade remunerada, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de cargo comissionado ou não, recebimento de outras bolsas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa;

§ 3º A não comunicação à CoPG das informações indicadas no § 2º constitui infringência às disposições desta Resolução, conforme disposto no Art. 15.

### DA DURAÇÃO

**Art. 7º** A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, salvo os casos indicados nos Artigos 8º, 9º e 10 da presente resolução.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, serão consideradas também as parcelas similares recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro programa de bolsas de pós-graduação da UFABC, CAPES ou demais agências para o mesmo nível, assim como o

período do estágio no exterior subsidiado por agência ou organismo nacional ou estrangeiro, a ser informado pelos(as) bolsistas em formulário específico;

**§ 2º** A bolsa se encerra na data da defesa da dissertação ou tese;

**§ 3º** Em caso de defesa, o último mês de referência para pagamento de bolsa de estudos será o mês da titulação, para bolsa institucional, ou o que determinar a CAPES, para bolsa desta agência;

**§ 4º** O(a) discente poderá receber a bolsa até o 24º mês para mestrado ou 48º mês para doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula, sendo vedado o pagamento após este prazo, salvo exceções indicadas na presente resolução;

**§ 5º** Nos casos em que o Calendário Acadêmico determinar que o ingresso do(a) discente seja realizado na segunda quinzena do mês, a contagem será efetuada a partir do mês imediatamente subsequente;

**§ 6º** A vigência da bolsa se inicia na data informada pela PROPG, sendo vedado o pagamento de mensalidades referentes aos meses anteriores a esta data.

**Art. 8º** As bolsas institucionais de Mestrado ou Doutorado serão concedidas para o período de janeiro a dezembro do exercício orçamentário do ano corrente com possibilidade de prorrogação anual, respeitados os prazos indicados no Art. 7º.

**Art. 9º** A extensão do prazo das bolsas institucionais de Mestrado e Doutorado pode ocorrer para o(a) discente que tiver ou adotar filho(a) na vigência de sua bolsa, ou em casos excepcionais justificados e não previstos nesta resolução.

**§ 1º** O direito à que faz referência o caput é estendido à bolsista que der à luz uma criança natimorta e ao(à) bolsista, independentemente do gênero, que adotar singularmente;

**§ 2º** Na hipótese de ambos genitores serem bolsistas, fica assegurada a prorrogação do prazo somente para o(a) bolsista indicado(a) no requerimento;

**§ 3º** No pedido de extensão da bolsa a que faz referência o caput, o(a) bolsista(a) deverá apresentar certidão de nascimento ou a sentença concessiva da adoção, no caso de bolsas institucionais, e os documentos exigidos pela CAPES, no caso de bolsas desta agência;

**§ 4º** A extensão da bolsa nas situações indicadas no caput será analisada pela CoPG e, se homologada, limitar-se-á a 06 meses, no caso de bolsas institucionais, e aos prazos normatizados pela CAPES, no caso de bolsas desta agência;

**§ 5º** A extensão do período de bolsa encerra-se com a defesa ou outro motivo que justifique seu cancelamento;

**§ 6º** O direito à extensão do prazo é extinto se houver o cancelamento da bolsa.

**Art. 10** Em caso de aborto espontâneo ou aborto autorizado pela legislação, a CoPG deliberará sobre a possibilidade de extensão do prazo no caso de bolsas institucionais, e seguirá as normativas da CAPES, no caso de bolsas desta agência.

**Art. 11** Em casos comprovados de extrema vulnerabilidade socioeconômica, o(a) discente poderá receber bolsa institucional em prazo diferente ao indicado no § 4º do Art. 7º, respeitado o número máximo de 24 parcelas para Mestrado e 48 parcelas para Doutorado, desde que estes se enquadrem no prazo máximo de defesa previsto no Regimento da Pós-Graduação stricto sensu, e condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

**§ 1º** A solicitação e as justificativas para a excepcionalidade ao qual o caput faz referência devem ser encaminhadas pela CoPG em formulário próprio à PROPG;

**§ 2º** O pedido será avaliado pela PROPG, que pode solicitar informações adicionais à CoPG, ao(à) orientador(a) e ao(à) discente.

## DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO NO EXTERIOR

**Art.12** Nos casos em que o(a) bolsista participar de programas de Doutorado Sanduíche no Exterior, o pagamento da bolsa será suspenso e o período do estágio no exterior computado conforme Artigo 7º.

**§ 1º** A continuidade da bolsa no retorno do(a) bolsista está garantida no caso de bolsas CAPES, salvo condições excepcionais não previstas por esta resolução, e condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, no caso de bolsas institucionais.

**§ 2º** Caberá ao bolsista informar, à PROPG, o início e o término de sua participação no estágio no exterior.

**§ 3º** A nova concessão de bolsa institucional e a reativação da bolsa Capes somente será aplicada no retorno ao Brasil.

**§ 4º** Aplicam-se as mesmas condições aos bolsistas de Mestrado.

### DO CANCELAMENTO

**Art. 13** Serão canceladas as bolsas dos(as) discentes cujos pedidos de cancelamento sejam realizados pelos(as) orientadores(as) e aprovados pela CoPG.

**§ 1º** Os pedidos de cancelamento deverão ser justificados em formulário específico disponibilizado pela PROPG;

**§ 2º** O cancelamento da bolsa será realizado após homologação do pedido pela CoPG.

**Art. 14** O beneficiário da bolsa poderá encaminhar a qualquer momento o pedido de cancelamento conforme fluxo definido pela PROPG.

**Art. 15** Caberá à CoPG cancelar a concessão da bolsa nos seguintes casos:

- I - se apurada percepção de remuneração que exceda o limite de horas definido no Art. 2º;
- II - se o(a) bolsista não cumprir as normas de atribuição de bolsas definidas pela CoPG;
- III - se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV - por infringência às disposições desta Resolução;
- V - por infringência ao Regimento e Estatuto da UFABC;
- VI - por infringência ao Regimento da Pós-Graduação stricto sensu;
- VII - por infringência ao Regimento da Comissão Disciplinar Discente;
- VIII - por infringência às normas do PPG ao(à) qual o(a) bolsista está vinculado(a);
- IX - se o(a) bolsista for desligado(a) do PPG.

**Art. 16** O cancelamento da bolsa por fraude, por omissão de informações, por declaração falsa e por infringência às disposições desta Resolução, após avaliação e aprovação da CoPG e homologação da CPG, obrigará o(a) bolsista a restituir à UFABC os valores recebidos indevidamente, no caso de bolsas institucionais, e à CAPES, no caso de bolsas desta agência.

**Parágrafo único.** A não restituição dos valores impedirá o(a) bolsista de receber futuras bolsas e auxílios da UFABC e suspenderá o processo de homologação do título de Mestre ou Doutor, conforme previsto no Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da UFABC.

### MUDANÇA DE NÍVEL

**Art. 17** Na mudança de nível do(a) discente matriculado(a) no Mestrado para o Doutorado, deverão ser observados pelos PPGs critérios determinados pelo Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, a disponibilidade de recursos orçamentários, para a concessão de bolsa institucional de Doutorado, e de cota de Doutorado, para a concessão de bolsa CAPES.

**Parágrafo único.** Os bolsistas CAPES devem observar as normativas específicas da agência para a mudança de nível.



**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 18** Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) bolsista, inclusive junto aos órgãos oficiais.

**Parágrafo único.** Mediante a constatação de inadequação das informações prestadas, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC.

**Art. 20** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga e substitui a Resolução CPG nº 64/2020.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 11:44 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **885c245b94**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 100 / 2023 - CPG (11.01.06.62)**

**Nº do Protocolo: 23006.021061/2023-51**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

*Regulamenta os procedimentos de interposição,  
apreciação e deliberação de recursos à Comissão de  
Pós-Graduação (CPG)*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

a Resolução ConsUni nº 62, de 04 de maio de 2011, que aprovou o Estatuto da UFABC;

a Resolução ConsUni nº 63, de 30 de maio de 2011, que aprovou o Regimento Geral da UFABC;

a Resolução Consepe nº 233 de 20 de setembro de 2019, que aprova o regimento da Pós-Graduação stricto sensu da UFABC;

os princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais; e

as deliberações ocorridas na VIII sessão ordinária da CPG, realizada em 21 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** o Regular os procedimentos de interposição, apreciação e deliberação de recurso à Comissão de Pós-Graduação (CPG) por docentes credenciados(as) nos Programas de Pós-Graduação, servidores(as) técnico-administrativos(as) e discentes da pós-graduação da UFABC.

**§1º** O julgamento do recurso à CPG se fará sobre a legalidade, formalidade e mérito;

**§2º** A CPG poderá ratificar, alterar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida;

**§3º** A aplicação do disposto neste artigo não pode agravar a situação do(a) recorrente.

**Art. 2º** Têm legitimidade para interpor recurso à CPG:

I- os(as) titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aquele(as)s cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

**Art. 3º** O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento endereçado ao gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) por e-mail.

**§1º** O(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de recurso, devendo juntar os documentos que julgar pertinentes;

**§2º** O prazo para interposição de recurso à CPG é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação, por meio eletrônico, inclusive, ou da publicação oficial da decisão recorrida;

**§3º** O requerimento poderá ser feito no corpo do próprio e-mail ou em documento anexo.

**Art. 4º** Após o recebimento do recurso, a presidência da CPG poderá solicitar a parte que proferiu a decisão recorrida para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo único.** A manifestação a que se refere o *caput* deverá ser encaminhada por e-mail ao gabinete da PROPG, que fará a juntada ao processo.

**Art. 5º** Admitido o recurso, a presidência da CPG designará uma pessoa membro da CPG como relatora, que será responsável pela análise do processo e elaboração do relatório.

**Parágrafo único.** O relatório será enviado ao gabinete da PROPG, que dará conhecimento à CPG com antecedência mínima de 2 (suas) semanas da data da sessão na qual será realizada a deliberação.

**Art. 6º** Estão impedidos(as) de relatar o recurso e votar na sessão de deliberação aqueles(as) que:

I - forem parte da decisão recorrida;

II - tiverem intervindo na decisão como mandatário(a) da parte, emitido parecer ou relatório que subsidiou a decisão recorrida, prestado depoimento como testemunha ou proferido decisão;

III - possuírem vínculos familiares com o(a) recorrente: cônjuges, companheiro(a), relação consanguínea de parentesco ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado(a), cônjuge, companheiro(a);

IV - mantiverem convívio nos ambientes de trabalho, estudo ou fora deles, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante, como amizade íntima ou inimizade notória com o(a) recorrente.

**Art. 7º** Cabe à presidência da CPG decidir se o recurso será julgado em sessão ordinária ou extraordinária, de acordo com as especificidades do caso.

**§1º** Deve ser assegurado o caráter reservado do julgamento até o fim da deliberação da CPG, não sendo permitida a sua transmissão ao vivo;

**§2** Na sessão, os(as) membros da CPG poderão se manifestar unicamente com o objetivo de pedir esclarecimentos sobre o processo ao(à) relator(a) e às partes;

**§3** Caso o(a) recorrente esteja ausente da sessão, a presidência da CPG suspenderá o julgamento.

**Art. 8º** Sobre o rito do julgamento do recurso:

**§1** O(a) relator(a) fará a leitura do relatório e, em seguida, poderá fazer uso da palavra pelo prazo de 15 (quinze) minutos;

**§2** Finda a manifestação do(a) relator(a), será concedido o prazo de 10 (dez) minutos ao (à) autor(a) da decisão recorrida para sustentação oral, caso haja interesse;

**§3** Será concedido, em seguida, o prazo de 10 (dez) minutos, para que o(a) recorrente apresente argumentação, caso haja interesse;

**§4** Finalizadas as manifestações, será concedido o prazo igual de 5 (cinco) minutos ao (a) relator(a), ao(à) autor(a) da decisão recorrida e ao(à) recorrente para considerações finais, nesta ordem;

**§5** Na sequência a presidência conduzirá a votação em regime secreto;

**§6** Ao final, o resultado da votação deverá ser proclamado.

**Art. 9º** O(A)recorrente será notificado(a) da decisão da CPG no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** Da decisão da CPG caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE).

**Art. 10** Os casos omissos serão analisados pela CPG.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 11:56 )*

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano:  
**2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **87e866b6d0**

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1080 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.020896/2023-93**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor GUSTAVO FRANCO XAVIER, SIAPE nº 2378720, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES) e em exercício na Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, para exercício na Central Computacional Multiusuário, a contar de 26 de setembro de 2023. Protocolo: 23006.020318/2023-57.

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 09:47 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1080**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação:  
**152edfabdb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1081 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.020898/2023-82**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor WILSON DOS ANJOS, SIAPE nº 1833399, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES) e em exercício na Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, para exercício na Central Computacional Multiusuário, a contar de 1º de outubro de 2023. Protocolo: 23006.019554/2023-21.

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 09:47 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1081**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação:  
**97fb6fa32a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1082 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.020900/2023-13**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor ARTUR LEONARDO IMAMURA FERREIRA DA SILVA, SIAPE nº 1661148, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo - Área: Gestão Pública, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE) e em exercício na Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, para exercício na Pró-Reitoria de Pesquisa, a contar de 3 de outubro de 2023. Protocolo: 23006.019968/2023-50.

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 09:47 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1082**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação:  
**b9808c515c**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1085 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021054/2023-59**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando o disposto na Lei nº 11.052/2004, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder isenção de imposto de renda ao servidor aposentado JABRA HABER, SIAPE 1667760, a contar de 03/07/2023, com base no Laudo Médico Pericial SIASS 162.547/2023.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1085**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **20561ed86e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1086 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021076/2023-19**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Prorrogar o contrato de trabalho de **ALDER LUIS PEREZ CORDOBA**, SIAPE 3253355, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 650/2021, publicada no DOU nº 172, de 10 de setembro de 2021, seção 2, p. 40, pelo período de 01/10/2023 a 01/10/2024 (um ano).

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1086**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação:  
**5d0012765b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1087 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021077/2023-63**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) SOLANGE WAGNER LOCATELLI, SIAPE 2312902, conforme PCDP nº 599/23 e alterações, para missão no exterior, em Bogotá (Colômbia), pelo período de 09/10/2023 a 14/10/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1087**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **22f7ba82df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1088 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021078/2023-16**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) ANDRE MASIOLI CRAVO, SIAPE 1955999, conforme PCDP nº 600/23 e alterações, para missão no exterior, em Lisboa (Portugal), pelo período de 02/10/2023 a 08/10/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1088**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **ee817dfe52**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1089 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021079/2023-52**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS para a UFABC, do(a) servidor(a) MARCELO BUSSOTTI REYES, SIAPE 1766041, conforme PCDP nº 605/23 e alterações, para missão no exterior, em Lisboa (Portugal), pelo período de 02/10/2023 a 06/10/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1089**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **10df6b615b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1090 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021081/2023-21**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) JULIANA CARDINALI REZENDE, SIAPE 3292345, conforme PCDP nº 623/23 e alterações, para missão no exterior, em Brisbane (Austrália), pelo período de 22/09/2023 a 01/10/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1090**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **1dc9f10458**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1091 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021082/2023-76**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, conforme PCDP nº 628/23 e alterações, para missão no exterior, em Coimbra (Portugal), pelo período de 23/09/2023 a 01/10/2023, incluindo trânsito.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1091**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **04cefc0bcf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1092 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021086/2023-54**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.045, publicada no DOU nº 179, de 19/09/2023, Seção 2, página 33, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de CLAUDEMIR DUCA VASCONCELOS, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1092**, ano:  
**2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação:  
**04d914e6ce**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 196 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021083/2023-11**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

Na Portaria da SUGEPE nº 993, em DOU Nº 165, de 29/08/2023, seção 2, página 43, que autoriza o afastamento internacional do(a) servidor(a) BRUNA CAROTO CANO, SIAPE 1766569, onde se lê: "pelo período de 01/10/2023 a 06/10/2023" leia-se "pelo período de 01/10/2023 a 07/10/2023".

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **196**, ano:  
**2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação:  
**2f97d86968**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**RETIFICAÇÃO Nº 197 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.021084/2023-65**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

Na Portaria da SUGEPE nº 915, em DOU Nº 158, de 18/08/2023, seção 2, página 36, que autoriza o afastamento internacional do(a) servidor(a) SILVIA CRISTINA DOTTA, SIAPE 1838756, onde se lê: "com ÔNUS LIMITADO para a UFABC" leia-se "COM ÔNUS para a UFABC" e onde se lê: "conforme PCDP 483/23 e alterações" leia-se "conforme PCDP 483/23-1C e alterações".

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 14:46 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano:  
**2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação:  
**317ddfb1a**

# **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 24/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.021127/2023-11**

**Santo André-SP, 25 de Setembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 25/09/2023 16:44 )***

**WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES**

*CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1089479*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **6e3f252cc9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**PROGRAMA ESCALA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM**  
**ANO ACADÊMICO 2024**

*Processo seletivo para participação em mobilidade presencial no ano acadêmico de 2024 por meio do programa de mobilidade ESCALA para Estudantes de Graduação da Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM).*

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação do processo seletivo para participação em mobilidade presencial ano acadêmico de 2024 nas universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA para Estudantes de Graduação.

## **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Associação de Universidades do Grupo Montevideú (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas similaridades, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

**1.2** Cada universidade membro coloca à disposição das demais o seu melhor corpo docente, científico e acadêmico e recursos materiais, a fim de aproveitar as vantagens de cada instituição solidária.

**1.3** A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**1.4** O Programa ESCALA para Estudantes de Graduação da AUGM (*ESCALA de Estudantes de Grado*) representa um dos empreendimentos mais importantes da AUGM para atingir seu objetivo de promover a integração regional.

**1.5** O programa busca promover e fortalecer o processo de construção de um espaço acadêmico regional comum por meio da mobilidade estudantil. Por meio da convivência de alunos e professores de diferentes universidades e países, o intercâmbio acadêmico e cultural será promovido e proporcionará um melhor conhecimento dos diferentes sistemas de ensino superior da América Latina.

**1.6** Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa ESCALA para Estudantes de Pós-Graduação, outros documentos referentes às normas do programa podem ser consultados em <http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/documentos/>.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As normas estabelecidas por este edital visam preencher **11 (onze) vagas** para participação de estudantes da UFABC em mobilidade no ano acadêmico de 2024.

**2.2** Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como **Universidade de Origem** e a **Universidade de Destino** poderá ser qualquer uma das universidades listadas no quadro de vagas para essa edição do programa, conforme o **subitem 4.1** deste Edital.

**2.3** O(a) estudante participante deve ter conhecimento suficiente do idioma Espanhol para acompanhar as disciplinas na Universidade de Destino.

**2.4** A duração da mobilidade será de **1 (um) semestre ou 1 (um) quadrimestre, no ano acadêmico de 2024**, de acordo com calendário estabelecido pela Universidade de Destino.

**2.4.1** Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por 1 (um) ano acadêmico completo.

**2.5** Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional, passíveis de equivalência ou aproveitamento de créditos livres, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor da Universidade de Destino, e que visem o aprimoramento da formação do discente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**2.6** As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser creditadas no histórico escolar do estudante, de acordo com as normas regulamentadas na UFABC e no presente Edital.

**2.7** O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.

**2.8** Não serão recebidos documentos por e-mail, ou qualquer outro meio não previsto neste edital, ou, ainda, fora do prazo estipulado.

### **3 PERFIL DO CANDIDATO**

**3.1** Para participação no processo seletivo e posterior nomeação, caso seja selecionado(a), o(a) candidato(a) deve ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFABC, e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** não se enquadrar em nenhum dos critérios de jubramento especificados em Resoluções e normas vigentes da UFABC;
- b)** CR (Coeficiente de Rendimento) maior ou igual a 2,700, sem arredondamentos;
- c)** Mínimo de 40 créditos em disciplinas aprovadas, sendo ao menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias do Curso de Ingresso Interdisciplinar;
- d)** Possuir Coeficiente de Progressão (CP) de curso matriculado ou com reserva de vaga, ou CPk de curso de intenção abaixo de 0,800.

**3.2** O estudante que estiver com a matrícula trancada no ato da inscrição para o programa de que trata este edital será considerado inelegível nos termos da candidatura ao Programa ESCALA para Estudantes de Graduação da AUGM.

**3.3** Os candidatos que forem selecionados através dos coeficientes do Bacherelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar poderão apresentar a comprovação de CPk do curso específico que seja compatível com a área de estudos que irão exercer as atividades na Universidade de Destino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**3.4** Para efeitos de classificação e seleção dos critérios previstos no **subitem 3.1**, serão considerados os coeficientes especiais para processos seletivos internos, conforme Resolução ConsEPE nº 240 e Ato Decisório ConsEPE nº 202.

**3.5** Os(as) candidatos(as) deverão atender também a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as deste Edital.

**3.6** O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste item não exige o(a) candidato(a) de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção na Universidade de Destino.

#### **4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE**

**4.1** A UFABC irá ofertar **11 (onze) vagas** para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2024 em universidades da Argentina, Bolívia, Chile e Uruguai, conforme quadro a seguir:

<b>Período</b>	<b>País de Destino</b>	<b>Universidade de Destino / Cidade</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Área</b>
1º semestre	Argentina	Universidad Nacional del Litoral (UNL), <i>Santa Fé</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional del Sur (UNS), <i>Bahía Blanca</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional de Quilmes (UNQ), <i>Bernal</i>	1	Todas as áreas
	Bolívia	Universidad Mayor de San Simón (UMSS), <i>Cochabamba</i>	1	Educação e Ensino
	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR), <i>Montevideo</i>	1	Todas as áreas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Período	País de Destino	Universidade de Destino / Cidade	Nº de vagas	Área
2º semestre	Argentina	Universidad Nacional de Mar del Plata (UNMDP)	1	Pedagogia/Educação
		Universidad Nacional del Litoral (UNL), <i>Santa Fé</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional de Quilmes (UNQ), <i>Bernal</i>	1	Todas as áreas
		Universidad Nacional de La Plata (UNLP), <i>La Plata</i>	1	Todas as áreas
	Chile	Universidad de Playa Ancha (UPLA), <i>Valparaíso</i>	1	Todas as áreas
	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR), <i>Montevideo</i>	1	Todas as áreas

**4.2** Caberá ao estudante interessado verificar se a universidade de destino oferece o mesmo curso frequentado na UFABC ou equivalente, para fins de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas durante a mobilidade internacional.

**4.3** A listagem de Universidades de Destino e condições ofertadas por cada uma delas, como as áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis em: <http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/plazas/>.

**4.3.1** Caso as informações sobre as condições oferecidas pelas Universidades de Destino para a realização da mobilidade não estejam disponíveis ou atualizadas no link acima, os(as) candidatos(as) podem entrar em contato diretamente com as instituições para solicitar informações sobre as coberturas para hospedagem e alimentação. Os contatos dos responsáveis administrativos pelo Programa nas instituições de destino encontram-se disponíveis na página da AUGM: <http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/193-2/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## 5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escalagrado2024>, no período descrito no **item 6 (cronograma)** deste edital.

**5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox.

**5.1.2** Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

**5.1.3** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

**5.2** Os documentos mínimos **obrigatórios** que deverão ser anexados à inscrição são:

**5.2.1** **Formulário de candidatura ao Programa ESCALA para Estudantes de Graduação – Contrato de Estudos (Anexo I)**, disponível em <http://grupomontevideo.org/escalagrado/wp-content/uploads/2023/06/Contrato-de-estudos.docx>;

**5.2.2** **Histórico escolar ou atestado de CPk do curso da UFABC pelo qual se candidata**, solicitado via formulário de Serviços para Cursos de Graduação da ProGrad, na Central de Serviços (<https://servicos.ufabc.edu.br/marketplace/formcreator/front/formdisplay.php?id=72>);

**5.2.3** **Documentos extras eventualmente exigidos pela(s) Universidade(s) de Destino pleiteada(s)**, de acordo com as informações disponíveis em <http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/informacion-de-las-universidades/>.

**5.3** No **Formulário de candidatura ao Programa ESCALA para Estudantes de Graduação – Contrato de Estudos (Anexo I)**, deve constar ao menos uma disciplina a ser validada após o retorno do estudante à UFABC, com a anuência do coordenador de curso, por meio da assinatura no formulário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.3.1** As demais assinaturas indicadas no formulário (autoridade competente e coordenador institucional) não são necessárias para a etapa de seleção, uma vez que os formulários dos(as) candidatos(as) selecionados(as) serão assinados posteriormente.

**5.3.2** O candidato(a) deverá apresentar um formulário de candidatura para cada uma das Universidades de Destino para as quais deseja se candidatar.

**5.4** O **Atestado de CPk** deverá ser anexado em substituição ao Histórico escolar quando o(a) candidato(a):

**a)** já possuir CPk do curso de ingresso (Bacharelado Interdisciplinar ou Licenciatura Interdisciplinar) igual ou superior a 0,800 e ainda não possuir matrícula ou reserva de vaga no curso específico; ou

**b)** desejar se inscrever por um curso específico em que ainda não possui matrícula ou reserva de vaga.

**5.5** O(a) candidato(a) poderá apresentar, de forma **não obrigatória** e unicamente para fins de classificação, **Comprovante de Proficiência em Língua Espanhola**, **caso possua**: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de nivelamento ou proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC, dentro do prazo de validade, ou ainda certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência.

**5.6** Não serão aceitos históricos emitidos pelo SIGAA ou cópia de tela do Portal do Aluno.

**5.7** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.8** Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 03 (três) universidades, por ordem de preferência.

**5.8.1** Caso o aluno opte por se candidatar para mais de uma universidade, deverá indicar essa opção nos campos específicos do formulário eletrônico;

**5.8.2** Caso realize mais de uma candidatura, o estudante poderá ser aprovado e realizar a mobilidade para apenas 01 (uma) Universidade de Destino, considerando a ordem de preferência apontada e a melhor classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.9** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no **item 3** e apresentarem a documentação mínima obrigatória, exigida no **subitem 5.2**, serão consideradas aptas para análise e seleção.

**5.9.1** Será analisado o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital.

**5.9.2** Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- a)** Candidato(a) atendido(a) no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP (Auxílio Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Creche e/ou Auxílio Alimentação);
- b)** Candidato(a) que tenha ingressado nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares a partir de 2021, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, classificado(a) de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3, do Edital nº 36/2022 - PROGRAD ([https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/prograd\\_edital\\_36\\_anexo3\\_modalidades\\_concorrencia.pdf](https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/prograd_edital_36_anexo3_modalidades_concorrencia.pdf));
- c)** Candidato(a) que ainda não tenha participado de programa de mobilidade acadêmica internacional em instituições de ensino superior parcerias da UFABC, por meio de editais anteriores publicados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- d)** Candidato(a) com maior nível de proficiência em língua espanhola, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), mediante apresentação de comprovação;
- e)** Candidato(a) com menor prazo para integralização do curso;
- f)** Candidato(a) de maior idade.

**5.9.3** Candidato(a) considerado(a) desistente em Editais anteriores da ARI poderá ser selecionado(a) novamente, caso seja classificado(a), apenas se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção de todos os(a) demais candidatos(as), inclusive os que participarão novamente, mesmo que atenda à critérios de classificação superiores à estes(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.9.4** As candidaturas classificadas dentro do número de vagas e período de cada Universidade de Destino serão nomeadas nos prazos previstos no **item 6 (cronograma)**.

**5.10** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

**5.11** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

## 6 CRONOGRAMA

<b>Responsável</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
<b>Candidato(a)</b>	Inscrição	Até às 15h do dia 16/10/2023
<b>ARI</b>	Análise das candidaturas inscritas e divulgação dos(as) pré-selecionados(as) no site da ARI	Até 25/10/2023
<b>Candidato(a)</b>	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 27/10/2023
<b>ARI</b>	Nomeação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as universidades de destino	30/10 a 01/11/2023
<b>Universidades de Destino</b>	Envio das cartas de aceitação	03 a 15/11/2023
<b>ARI</b>	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 22/11/2023
<b>Candidatos(as)</b>	Início das mobilidades	A partir de março/2024, conforme datas e períodos acordados com cada universidade de destino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## **7 DO PLANO DE ESTUDOS, EQUIVALÊNCIAS DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS LIVRES**

**7.1** Para acompanhar e controlar o desempenho acadêmico do estudante no exterior, o candidato aprovado, antes do início das atividades previstas no exterior, deverá apresentar à Assessoria de Relações Internacionais o **Plano de Estudos** devidamente preenchido para que possa ser avaliado e assinado pelo Agente de Internacionalização (AI) da UFABC junto ao curso ao qual estejam vinculadas as disciplinas a serem equivalidas ou aproveitadas.

**7.1.1** Será disponibilizado modelo para o plano de estudos na página da ARI.

**7.1.2** O plano de estudos deverá conter:

**7.1.2.1** a descrição das disciplinas do exterior;

**7.1.2.2** as ementas das disciplinas do exterior, contendo o conteúdo programático, bibliografia, as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas na Universidade de Destino em cada período acadêmico;

**7.1.2.3** as ementas das disciplinas da UFABC para as quais solicita equivalência; e

**7.1.2.4** a eventual indicação da quantidade de créditos livres a serem aproveitados.

**7.1.3** Anexo ao plano de estudos, o(a) estudante deverá apresentar o histórico da UFABC atualizado até o último quadrimestre concluído e o atestado de matrícula com as disciplinas em andamento do quadrimestre vigente, quando aplicável.

**7.1.4** O plano de estudos será analisado pelo Agente de Internacionalização no prazo médio de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos na ARI.

**7.1.5** Mediante aprovação do plano de estudos pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do(a) estudante nos quadrimestres em que constar a mobilidade acadêmica, após seu retorno e apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar fornecido pela Universidade de Destino, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**7.1.6** O(a) candidato(a) que não apresentar o plano de estudos ou que não tenha o plano de estudos modificado e aprovado durante o período de mobilidade, após o término das atividades no exterior, deverá solicitar a equivalência de disciplinas e o aproveitamento de créditos livres, conforme as orientações disponibilizadas no endereço eletrônico da Assessoria de Relações Internacionais.

**7.1.7** O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a Resolução ConsEPE N.º. 115.

## **8 DO AFASTAMENTO POR MOBILIDADE**

**8.1** O afastamento por mobilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizado conforme as normas estabelecidas pela Resolução ConsEPE N.º. 113.

**8.2** O(a) estudante deverá preencher o formulário de solicitação de afastamento por mobilidade disponibilizado no endereço eletrônico da ARI, e enviá-lo para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), juntamente com a cópia da apólice do seguro internacional de viagem contratado pelo(a) estudante, em até 15 (quinze) dias antes do início das atividades previstas no exterior.

**8.3** O(a) estudante terá seu vínculo de matrícula registrado na condição de mobilidade acadêmica, sendo esse período computado na contagem para integralização do curso no qual esteja matriculado(a).

## **9 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA**

**9.1** A UFABC ofertará auxílio financeiro no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, na forma de subsídio financeiro em parcela única, destinado ao pagamento de despesas relacionadas à documentação e ingresso no país de destino e visto, considerando, quando necessário, os custos com deslocamento e seguro saúde.

**9.1.1** O recebimento do(s) auxílio(s) somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em agência bancária **credenciada pela UFABC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**9.1.2** Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

**9.1.3** A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

**9.1.4** O benefício será creditado mediante depósito bancário até o 10º dia útil do mês anterior ao início da mobilidade

**9.1.5** Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

**9.2** A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), além da isenção de taxas e tarifas acadêmicas, conforme as condições previstas por cada instituição e divulgadas na página oficial do programa em <http://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/informacion-de-las-universidades/>.

**9.2.1** Recomenda-se que o(a) candidato(a) se informe previamente a respeito das condições e requisitos estabelecidos por cada Universidade de Destino para as vagas ofertadas.

**9.3** Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

## **10 DA ELIMINAÇÃO**

**10.1** Serão considerados eliminados os(as) candidatos(as) que:

- c) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- d) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- e) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- f) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

g) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

## **11 DA DESISTÊNCIA**

**11.1** Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.

**11.1.1** A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br).

**11.1.2** O candidato deverá enviar uma comunicação de desistência a partir de seu e-mail institucional da UFABC.

**11.1.3** O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

## **12 RECURSOS**

**12.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

**12.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.2** Para interpor o recurso, a(o) participante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

**12.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

**12.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**12.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

### **13 DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA/AUXÍLIO**

**13.1** O “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio previsto no **subitem 7.1** deste Edital.

**13.1.1** O recebimento do auxílio está condicionado à assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**”.

**13.1.2** A ausência de assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa/Auxílio**” dentro do prazo estabelecido poderá configurar desistência da participação no Programa, sendo de responsabilidade da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

### **14 DOS DEVERES**

**14.1** São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:

- a)** Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b)** Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

**14.2** São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade**:

- a)** Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b)** Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;
- c)** Quando exigido, responsabilizar-se pela obtenção de passaporte válido e cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e no exterior;
- d)** Possuir Coeficiente de Progressão (CP) do curso matriculado ou com reserva de vaga, ou CPk de curso de intenção abaixo de 0,800, no momento da nomeação, mediante comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- e) Elaborar o Plano de Estudos, conforme descrito no **item 7**, antes do início das atividades no exterior, preferencialmente em conjunto com o AI do curso ao qual o(a) estudante estiver vinculado. Caso as atividades se relacionem a disciplinas de outros cursos específicos, deverá ser solicitado o apoio dos AI's correspondentes;
- f) Solicitar o afastamento por mobilidade antes do início da vigência das atividades acadêmicas no exterior, conforme **item 8**;
- g) Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, que deverá cobrir, pelo menos, a assistência médica por acidente e enfermidade, incluindo cobertura para covid-19, além de repatriação médica e funerária.
- h) Portar comprovantes de vacina e testes de covid-19, porventura, exigidos para entrada no país e/ou pela universidade de destino.
- i) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no **item 3** deste edital;

**14.3** São deveres do(a) candidato **durante o período de mobilidade:**

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- d) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- e) Comunicar previamente a ARI, por meio do e-mail [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br), viagens fora do país de destino informando as datas de partida e retorno, assim como o destino, além de uma forma de contato durante esse período;
- f) Matricular-se nas disciplinas de seu curso na UFABC, dentro dos prazos determinados pela Pró-reitoria de Graduação, ao fim do período de mobilidade acadêmica;
- g) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

**h)** Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa ESCALA para Estudantes de Graduação* tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;

**i)** Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

**14.4** São deveres do candidato(a) **após o período de mobilidade:**

**a)** Apresentar à ARI o histórico escolar fornecido pela IES de destino;

**b)** Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;

**c)** Realizar a prestação de contas referente ao valor do auxílio concedido, conforme documentos eventualmente solicitados: bilhetes de embarque e comprovantes de pagamento de seguro viagem e histórico escolar/certificado de participação no programa emitido pela Universidade de Destino.

**d)** Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

**15 DA LISTA DE ESPERA**

**15.1** Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatas(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

**15.2** Em caso de vacância da vaga para participação no programa, por parte do(a) participante selecionado(a), a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**15.3** É facultado ao candidato(a) informar se deseja realizar a mobilidade para outra Universidade de Destino, na qual restarem vagas(s) ociosas, caso seja alocado em lista de espera nas Universidades de Destino previamente indicadas.

**15.4** Caso o(a) candidato(a) em Lista de Espera opte por ser alocado em vaga ociosa de quaisquer outra Universidade de Destino, para todos os efeitos deixará de compor lista de espera.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

**16.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

**16.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

**16.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**16.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br). Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

**16.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

**16.6** A concessão do auxílio previsto neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários da Assessoria de Relações Internacionais;

**16.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

**16.8** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**16.9** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas competentes, quando for o caso.

**WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES**  
Assessor de Relações Internacionais Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 25/2023 - ARI-DMA (11.01.16.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.021133/2023-60**

**Santo André-SP, 25 de Setembro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 25/09/2023 16:59 )***

**WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES**

*CHEFE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*ARI (11.01.16)*

*Matrícula: 1089479*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **264cc3a22e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**PROGRAMA ESCALA DOCENTE**  
**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DO GRUPO MONTEVIDÉU – AUGM**  
**ANO ACADÊMICO 2024**

*Processo seletivo simplificado para pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano acadêmico de 2024 por meio do programa de mobilidade ESCALA Docente da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM).*

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC estabelece as normas para regulamentação da pré-seleção dos(as) participantes para mobilidade presencial no ano acadêmico de 2024 em universidades membros da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no escopo do programa de Mobilidade ESCALA Docente.

## **1 APRESENTAÇÃO**

**1.1** A Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

**1.2** A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

**1.3** O Programa ESCALA Docente da AUGM promove a cooperação e integração regional das Universidades membro, por meio da mobilidade e intercâmbio de docentes, com o objetivo de fortalecer as relações acadêmicas e impulsionar a apresentação de projetos de pesquisa em conjunto.

**1.4** São objetivos do Programa Escala Docente: contribuir para o fortalecimento da capacidade docente, científica e tecnológica das Universidades da Associação; contribuir





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

para a consolidação de massas críticas de pesquisadores em áreas estratégicas de interesse regional; promover a cooperação interinstitucional entre as universidades AUGM, compartilhando as equipes de ensino e pesquisa das instituições participantes.

**1.5** Os candidatos e candidatas deste edital deverão se informar sobre seus deveres, conforme disposto no Regulamento do Programa Escala Docente.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** As normas estabelecidas por este edital visam selecionar os(as) participantes da UFABC para mobilidade no ano acadêmico de 2024.

**2.2** Para efeitos deste Edital, a UFABC fica caracterizada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino poderá ser qualquer uma das universidades listadas no quadro de vagas para essa edição do programa, conforme o **subitem 4.1** deste Edital, contanto que não esteja localizada no Brasil.

**2.3** A aceitação de cada mobilidade será realizada pela Universidade de Destino, de acordo com as solicitações recebidas e mediante suas normas e exigências de admissão e os procedimentos estabelecidos pelo regulamento do programa *ESCALA*.

**2.4** A duração da mobilidade será de no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo de 15 (quinze) dias, contando os deslocamentos entre os países. Excepcionalmente, e com o acordo das Universidades envolvidas, a mobilidade poderá ocorrer por períodos mais longos do que os estabelecidos;

**2.5** A eventual substituição de carga didática na UFABC do(a) docente participante, durante o período de mobilidade, deverá ser apontada por meio do formulário de afastamento, de acordo com as regras estabelecidas na UFABC, a ser cadastrado pela ARI no SCDP.

**2.6** Serão homologadas e apresentadas à Universidade de Destino a candidatura de todos (as) os (as) candidatos (as) que se inscreverem e que cumprirem todos os requisitos necessários para as vagas previstas.

**2.7** O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos estabelecidos neste edital até o prazo final de inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**2.8** Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

**3 PERFIL DO CANDIDATO**

**3.1** Para participação e nomeação, o(a) candidato(a) deve ser docente em exercício na UFABC.

**3.2** Para efeitos deste Edital, ficam definidos os seguintes termos:

**3.2.1 Docente Júnior (*Docente Novel* – DN):** docente efetivo(a), cujo título de Doutor tenha sido obtido há até 10 anos, contados da inscrição;

**3.2.2 Docente Sênior (*Docente Formado* – DF):** docente efetivo(a), cujo título de Doutor tenha sido obtido há mais de 10 anos, contados da inscrição;

**3.3** Para os **Docentes Juniores (DN)**, a mobilidade é destinada a complementar a sua formação acadêmica.

**3.4** Para os **Docentes Seniores (DF)**, a mobilidade deve ser enquadrada nas funções de ensino universitário, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, promovendo pós-graduação, assistência técnico-científica para o desenvolvimento, consolidação de novas áreas disciplinares, apoio à formação de professores e atividades de formação gestão acadêmica e política universitária.

**4 VAGAS E PERÍODO DE MOBILIDADE**

**4.1** A UFABC irá ofertar **7 (sete) vagas** para a realização desta ação de mobilidade durante o ano acadêmico de 2024 em universidades da Argentina, Bolívia e Uruguai, conforme quadro a seguir:

Área abrangida	País de Destino	Universidade de Destino	Nº de vagas	Período
Todas as áreas	Uruguai	Universidad de la República (UDELAR)	1	1º semestre



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

Área abrangida	País de Destino	Universidade de Destino	Nº de vagas	Período
Todas as áreas	Bolívia	Universidad Mayor de San Simón (UMSS)	1	2º semestre
	Argentina	Universidad Nacional de La Plata (UNLP)	2	1 vaga para o 1º semestre e 1 vaga para o 2º semestre
		Universidad Nacional de Mar del Plata (UNMDP)	1	2º semestre
		Universidad Nacional del Litoral (UNL)	1	1º semestre
Física		Universidad Nacional del Sur (UNS)	1	1º semestre

**4.2** A listagem de Universidades de Destino e condições ofertadas por cada uma delas, como as áreas de interesse e demais informações sobre bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação durante o período de mobilidade no destino, estão disponíveis em: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/informacion-de-las-universidades/>.

**4.2.1 Caso** as informações sobre as condições oferecidas pelas Universidades de Destino para a **realização** da mobilidade não estejam disponíveis ou atualizadas no link acima, os(as) candidados(as) podem entrar em contato diretamente com as instituições para solicitar informações sobre as coberturas para hospedagem e alimentação. Os contatos dos responsáveis administrativos pelo Programa nas instituições de destino encontram-se disponíveis na página da AUGM: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/responsables-de-la-gestion/>.

**4.3** Os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil de **Docentes Seniores (DF)**, deverão realizar, além das atividades estabelecidas na proposta de mobilidade, uma atividade aberta a toda a comunidade acadêmica da universidade que visita. Essa atividade aberta (conferência, seminário, aula pública, etc.) será organizada pela Universidade de destino e desenvolvida e difundida como uma atividade oficial da AUGM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**4.4** A AUGM emitirá, ao participante, um certificado oficial de participação no Programa ESCALA Docente, que incluirá a categoria e o tipo de atividade realizada.

## **5 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://ufabc.net.br/escaladocente2024>, até a data informada no cronograma deste edital.

**5.1.1** É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox. Caso utilize o Google Chrome, recomenda-se a limpeza dos cookies de navegação antes do preenchimento do formulário;

**5.1.2** Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo candidato(a) e as informações nela constantes.

**5.2** Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

**5.2.1 Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade do Programa ESCALA Docente**, devidamente assinado, que poderá ser encontrado na página oficial do programa, por meio do link: <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/formularios/>;

**5.2.2 Declaração Funcional:** emitida pelo portal SIGRH (<https://sig.ufabc.edu.br/sigrh/> > Menu “Serviços” > “Documentos” > “Declarações” > “Declaração Funcional”);

**5.2.3 Carta convite** da instituição pleiteada (modelo disponível em <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/formularios/>), assinada pelas autoridades competentes da universidade anfitriã – para assistência quanto à obtenção da carta, dirija-se aos responsáveis pela gestão do Programa ESCALA Docente na Universidade de Destino, os contatos estão disponíveis em <http://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/responsables-de-la-gestion/>;

**5.2.4 Diploma de Doutorado;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**5.2.5** Se aplicável, declaração de participação em Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM, assinada por autoridade competente dos referidos órgãos;

**5.2.6** Se aplicável, comprovante de proficiência em língua espanhola, caso possua: serão aceitos certificados de proficiência de reconhecimento internacional ou documento comprobatório de teste de proficiência em língua espanhola realizado pela UFABC, dentro do prazo de validade, ou ainda declaração do(a) candidato(a) de suficiência de domínio do idioma no qual as atividades serão realizadas.

**5.3** A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

**5.4** As candidaturas que atenderem ao perfil previsto no **item 3** e apresentarem a documentação exigida no **item 5.2** serão analisadas pela Assessoria de Relações Internacionais.

**5.4.1** Serão analisados o atendimento das candidaturas aos requisitos formais do Edital e no contexto dos objetivos do Programa.

**5.4.2** As candidaturas selecionadas serão informadas às Universidades de Destino.

**5.5** Para fins de classificação e seleção, serão adotados os seguintes critérios, na ordem:

- a) Não ter participado do programa ESCALA Docente AUGM anteriormente;
- b) Candidatura apoiada pela participação nos Núcleos Disciplinares ou Comitês Acadêmicos ativos da AUGM. (Para tanto, o docente deverá apresentar declaração prevista no **subitem 5.2.5**);
- c) Docente Júnior (*Docente Novel* – DN);
- d) Ter atuado como Agente de Internacionalização;
- e) Antiguidade como servidor docente efetivo da UFABC, considerando a data de entrada em exercício no cargo.

**5.6** Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada.

**5.7** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

## 6 RECURSOS

**6.1** A relação preliminar de candidaturas aprovadas e não aprovadas, ficará disponível na página da Assessoria de Relações Internacionais (<https://ri.ufabc.edu.br/>) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 8**.

**6.1.1** A não aprovação é motivada pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Para interpor o recurso, a(o) candidato(a) deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página Assessoria de Relações Internacionais, nas datas previstas.

**6.3** A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

**6.3.1** Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

**6.4** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

## 7 DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

**7.1** A UFABC assumirá os custos de passagens aéreas e seguro.

**7.1.1** O afastamento se dará por meio da modalidade de “Afastamento com Ônus”, via SCDP (<https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/afastamentos-e-deslocamentos-nacional-internacional>), assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego, além da emissão das passagens aéreas e seguro.

**7.1.2** Não será concedido o pagamento de diárias por parte da UFABC para esta modalidade de afastamento, uma vez que os custos de manutenção no país de destino serão de responsabilidade da Universidade de Destino.

**7.1.3** A **Universidade de Destino** será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) candidato(a) selecionado(a), de acordo com a sistemática disponível pela Instituição para tal fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**7.2** Eventuais despesas com emissão de passaporte, exames médicos, testes de proficiência, obtenção de visto, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente Edital, ou não contempladas nas condições de alojamento e manutenção estabelecidas pela Universidade de Destino, serão de responsabilidade do(a) participante.

## 8 CRONOGRAMA

Responsável	Etapa	Prazo
Candidato(a)	Inscrição	Até às 15h do dia 23/10/2023
ARI	Análise dos documentos dos participantes inscritos(as) e divulgação das candidaturas pré-selecionadas no site da ARI	De 24/10 a 21/11/2023
Candidato(a)	Interposição de recursos	Até às 14h do dia 23/11/2023
ARI	Publicação do resultado final no site da ARI	Até 24/11/2023
ARI	Comunicação das candidaturas selecionadas para as Universidades de Destino	De 27/11 a 07/12/2023
Secretaria Executiva da AUGM	Homologação da lista de participantes selecionados	11/12/2023
Candidatos(as)	Início das mobilidades	A partir de março/2024.

## 9 DOS DEVERES

**9.1** São deveres do(a) candidato(a) **a qualquer tempo**:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

- a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na Universidade de destino;
- b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

**9.2** São deveres do(a) candidato(a) **antes do início da mobilidade:**

- a) Providenciar a documentação necessária para participação na mobilidade, de acordo com o solicitado no presente edital;
- b) Estar atento aos documentos necessários para a viagem, caso seja selecionado;

**9.3** São deveres do(a) candidato **durante o período de mobilidade:**

- a) Cumprir o programa de atividades proposto na Universidade de Destino e participar das instâncias de acompanhamento, controle e avaliação acadêmica e administrativa estabelecido pela referida universidade;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à Universidade de Destino;
- d) Comparecer na Universidade de Destino nas datas acordadas na proposta de atividades aprovadas;
- e) Responder às dúvidas que as instituições vinculadas ao *Programa ESCALA Docente* tenham em relação aos objetivos do participante ou destinadas a divulgar informações sobre seus resultados, ou para socializar sua experiência;
- f) Cumprir os requisitos de saúde (vacinação, etc.) estabelecidos pelo país de destino.

**9.4** São deveres do candidato(a) **após o período de mobilidade:**

- a) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade universitária em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais e/ou através da divulgação de depoimentos;
- b) Efetuar a prestação de contas da viagem, conforme normas estabelecidas pela UFABC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**10 DA LISTA DE ESPERA**

**10.1** Ao final do processo de seleção, caso o número de candidatos(as) elegíveis, segundo os critérios deste Edital, seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, haverá formação de lista de espera.

**10.2** Em caso de vacância de vagas para participação no programa, por parte dos participantes selecionados, a Assessoria de Relações Internacionais poderá realizar a convocação de candidatas(os) da lista de espera, até o limite das vagas previstas neste Edital e considerando os prazos e requisitos para aceitação por parte da Universidade de Destino.

**11 DA ELIMINAÇÃO**

**11.1** Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital;
- e) Não apresentarem eventual documentação complementar solicitada.

**12 DA DESISTÊNCIA**

**12.1** Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à Assessoria de Relações Internacionais em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data prevista do seu afastamento.

**12.1.1** A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br).

**12.1.2** A comunicação de desistência a partir de e-mail institucional da UFABC do(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Assessoria de Relações Internacionais**

**12.1.3** O(a) candidato(a) que informar desistência fora do prazo poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A comunicação direta com o(a) candidato(a) será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

**15.2** Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico [mobilidade@ufabc.edu.br](mailto:mobilidade@ufabc.edu.br);

**15.3** Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFABC o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.

**15.4** O prazo para impugnação desta chamada é de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**15.4.1** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para [ri@ufabc.edu.br](mailto:ri@ufabc.edu.br). Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos desta chamada.

**15.5** A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

**15.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

**15.7** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**15.8** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

**WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES**

Assessor de Relações Internacionais Substituto

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - ConCCNH (11.01.10.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.020914/2023-37**

**Santo André-SP, 22 de setembro de 2023.**

*Estabelece os critérios para submissão e avaliação de solicitações de afastamento de longa duração, conforme definição institucional, cessão para outro órgão e colaboração técnica de docentes efetivos e revoga a Resolução ConsCCNH 02/2017.*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que em seu Art. 95 trata do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior;
- o Decreto nº 1.387 de 7 de fevereiro de 1995, que trata sobre o afastamento do País de servidores civis da Administração Pública Federal;
- o Decreto nº 91.800 de 18 de outubro de 1985, que trata das viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação;
- a Resolução ConsUni 162, que institui política de estímulo à realização de estágio pós-doutoral no exterior pelos docentes da UFABC;
- os procedimentos-padrão para afastamento, cessão para outro órgão e colaboração técnica de docente efetivo adotado pela UFABC;
- a necessidade de garantir o cumprimento da alocação didática estabelecida pelas coordenações dos cursos dentro do cronograma da Pró-Reitoria de Graduação, priorizando um ensino de qualidade aos discentes;
- a Resolução ConsEP 74, que define as Coordenações de Cursos;
- as deliberações ocorridas na 8ª sessão ordinária do ConsCCNH, realizada em 18 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º As solicitações de afastamento de longa duração, conforme definição institucional, cessão para outro órgão e colaboração técnica deverão ser apresentadas para a Secretaria do Conselho do CCNH com, pelo menos, 120 dias de antecedência de seu início, desconsiderando o mês de janeiro.

Parágrafo Único: Tais solicitações incluem:

A. afastamento para realização de pesquisa e/ou missão de estudos em programa de Pós-

Graduação Stricto Sensu no Brasil;

B. afastamento para realização de pesquisa e/ou missão de estudos no exterior;

C. afastamento para prestar colaboração técnica em outra Instituição Federal ou ao Ministério da Educação;

D. solicitação de cessão para outro órgão;

E. outras formas de afastamentos não previstos anteriormente, com exceção da solicitação inicial de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Para todas as solicitações o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário próprio da UFABC e demais documentos indicados no procedimento padrão da UFABC.

II. Carta contendo:

a. qual a modalidade ou enquadramento da solicitação (citadas no artigo 1º);

b. o plano de atividades a serem desenvolvidas durante o período;

c. a fonte de financiamento, quando for o caso;

d. planejamento indicando não haver prejuízo das atividades assumidas pelo docente, nas dimensões de pesquisa, ensino, extensão e administração. Em especial, é necessário indicar se há orientandos sob sua supervisão e, caso a solicitação seja aprovada, como ficará a situação destes discentes.

III. Carta convite ou de aceite da instituição que receberá o solicitante, quando for o caso;

IV. Atestado do grupo da Coordenação do Curso de graduação responsável pela alocação didática do docente, de que o solicitante ministrou carga didática de acordo com as exigências do CCNH/UFABC, conforme as regras de distribuição didática e considerando eventuais reduções;

V. Parecer do(s) grupo(s) da(s) Coordenação(ões) do Curso(s) de graduação e/ou pós-graduação responsáveis pela alocação didática do docente, avaliando o impacto da sua ausência e apresentando o planejamento para absorver os créditos didáticos do docente que solicita afastamento no período;

VI. Sinopse da reunião do grupo da Coordenação em que a solicitação de afastamento foi aprovada;

VII. Outros documentos que o Conselho do CCNH ou a Direção do CCNH venham a solicitar.

Art. 3º Tratando-se de solicitações de missão de pesquisa internacional em período igual ou superior a 1 (um) ano, aprovado pelas instâncias internas, o docente será liberado durante o período do cumprimento da carga didática e de outros encargos, sem a necessidade de compensação anterior ou posterior.

Parágrafo único: Para outros afastamentos de período igual ou superior a 1 ano, caberá ao grupo da Coordenação definir se o docente que se afasta deverá compensar posteriormente a carga didática total ou parcela desta, tal decisão deverá ser ratificada pelo Conselho do CCNH.

Art. 4º Quando a solicitação aprovada tiver duração igual ou superior a 1 ano, o docente deverá conceder seu posto de trabalho em gabinete para a eventual alocação provisória de colaboradores no período de seu afastamento.

Parágrafo único: Para afastamentos nas modalidades de cessão para outro órgão ou prestação de colaboração técnica, a cessão do posto de trabalho ocorrerá de forma permanente. Após seu retorno, um novo posto de trabalho em gabinete será alocado conforme normativa e procedimentos para docentes ingressantes.

Art. 5º O assunto será pautado no Conselho do CCNH apenas após o recebimento da documentação completa e será deliberado em, no máximo, duas sessões ordinárias.

Art. 6º A solicitação de prorrogação do prazo de afastamento, cessão para outro órgão ou colaboração técnica deve ser enviada com, pelo menos, 120 dias de antecedência antes do término do prazo de afastamento já concedido, desconsiderando o mês de janeiro, com justificativa da necessidade da prorrogação do prazo formulada pelo interessado, e com os mesmos documentos necessários para apresentação inicial.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada em formulário próprio em até cinco dias após o retorno, juntamente com um relatório circunstanciado das atividades e comprovantes da viagem, conforme procedimento padrão da UFABC.

Art. 8º Cabe à coordenação de cada curso ranquear ou estabelecer limite da quantidade de docentes que podem se afastar por ano, considerando as necessidades de alocação didática da UFABC.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do CCNH.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do CCNH.

Art.11º Esta Resolução entra em vigor em 26 de setembro de 2023.

***(Assinado digitalmente em 22/09/2023 15:18)***

MARCIA HELENA ALVIM

*DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1656374*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/09/2023** e o código de verificação: **19f0e3efc3**

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3688/2023 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.021132/2023-15**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

Designa comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representações do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS).

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Resolução ConsUni nº 23/2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro; o Regimento do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), e as deliberações do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), em sua VII Sessão Ordinária 2023, realizada em 14 e 21 de agosto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representações discentes de graduação e de pós-graduação, docentes e técnicos administrativos para composição do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS):

- I. Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques, matrícula Siape nº1763482, servidor docente;
- II. José Carlos da Silva, matrícula Siape nº 1624685, servidor técnico administrativo;
- III. Carlos Eduardo Giordano, RA nº 11201810507, discente graduação; e
- IV. Thiago Abraão dos Anjos da Silva, RA nº 2320193108, discente pós-graduação.

Parágrafo único: A presidência será exercida pelo docente Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques, e em caso de afastamento ou impedimento, pelo técnico administrativo José Carlos da Silva.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

***(Assinado digitalmente em 25/09/2023 20:49)***

MARCOS VINICIUS PO

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1765433*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3688**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **4a626a153e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3689 / 2023 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.021134/2023-12**

**Santo André-SP, 25 de setembro de 2023.**

Reconduz as representações do curso de Engenharia de Energia e altera as representações do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Controle na Comissão Permanente do CECS (CPPCECS).

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduz as representações dos cursos de Engenharia de Energia na Comissão Permanente do CECS (CPPCECS), conforme segue:

Graziella Colato Antonio, SIAPE nº 1760419, representante titular;  
Conrado Augustus de Melo, SIAPE nº 2333950, representante suplente.

Art. 2º Altera as representações dos cursos de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica na Comissão Permanente do CECS (CPPCECS), conforme segue:

Segundo Nilo Mestanza Muñoz, SIAPE nº 2605446, representante titular;  
Roberto Jacobe Rodrigues, SIAPE nº 1546003, representante suplente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2023 20:49 )*

MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3689**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **cb34429705**

# **CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA Nº 3674 / 2023 - CMCC (11.01.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.020668/2023-13**

**Santo André-SP, 19 de setembro de 2023.**

Designa docentes para comporem a Comissão de Promoção à Classe E do CMCC (CPCECMCC)

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

- CONSIDERANDO a Resolução ConCMCC nº 28 de 2022, de 14 de julho de 2022;

- CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VIII sessão ordinária de 2023 do ConCMCC, realizada em 18 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes docentes para comporem a Comissão de Promoção à Classe E, denominada Professor Titular de Carreira, do CMCC (CPCECMCC), com mandato de 01/10/2023 a 30/09/2024:

I - Marcelo Bussotti Reyes, SIAPE 1766041, representante do Bacharelado em Neurociência (BNC);

II - Norberto Aníbal Maidana, SIAPE 1675728, representante do Bacharelado em Matemática (BM);

III - Maycon Sambinelli, SIAPE 3145512, representante do Bacharelado em Ciência da Computação (BCC);

IV - Ailton Paulo de Oliveira Junior, SIAPE 1349564, representante da Licenciatura em Matemática (LIMA).

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a contar de 1º de outubro de 2023.

*(Assinado digitalmente em 21/09/2023 18:22 )*

TATIANA LIMA FERREIRA  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CMCC (11.01.11)  
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3674**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/09/2023** e o código de verificação: **f4c60e858f**



Universidade Federal do ABC